

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. GP/DL n.º 954/17

Valinhos, 30 de outubro de 2017.

**Prezado Senhor**

Valemo-nos do presente para, cumprimentando Vossa Excelência, encaminhar-lhe cópia da Moção nº 197/17 de Apelo para que sejam pautadas, votadas e aprovadas proposituras.

A presente Moção, **de autoria do vereador André Leal Amaral**, foi aprovada por unanimidade pelo Plenário desta Casa de Leis em sessão do dia 24 de outubro do corrente ano.

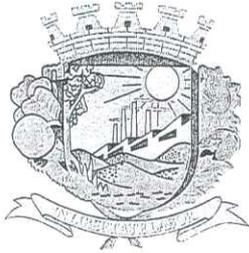
Ao ensejo, renovamos os protestos de nossa consideração e respeito.

  
**ISRAEL SCUPENARO**  
Presidente

Exmo. Senhor Deputado Federal  
**RODRIGO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Congresso Nacional  
Brasília – DF

Ponto: 9126 Ass.: 0  
De: Israel Scupenaro  
Secretaria-Diret. da Mesa SEFINO 08/Nov/2017 10:00

221024



C.M.V. 4963, 17  
Proc. Nº  
Fls. 01  
Reso. 01

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**MOÇÃO Nº 197/2017**

Apelo ao Congresso Nacional a favor da aprovação do Projeto de Lei n.º 4.486/2016, visando que a Base Nacional Comum Curricular não entre em vigor sem antes ser apreciada e aprovada pelo Congresso Nacional.

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,**

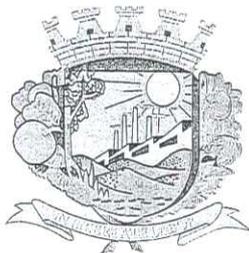
O Vereador **André Leal Amaral – PSDB** e os demais vereadores subscritos requerem nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhada a presente “**Moção de Apelo**” ao **Congresso Nacional**, para que sejam pautadas, votadas e aprovadas as seguintes proposituras:

1º O Requerimento n.º 7.331/2017, que requer regime de urgência na apreciação do Projeto de Lei n.º 4.486/2016, para que o Projeto seja votado no Plenário da Câmara dos Deputados.

2º O Projeto de Lei n.º 4.486/2016 do Deputado Rogério Marinho (PSDB – RN), que altera a Lei Federal n.º 13.005/2014, Plano Nacional de Educação - PNE, visando que a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, mediante proposta do Poder Executivo, seja aprovada pelo Congresso Nacional.

**Justificativa**

A Base Nacional Comum Curricular está prevista no Plano Nacional de Educação – PNE (Lei n.º 13.005/2014), como estratégia para atingir objetivos, como a universalização dos diversos níveis de ensino e a melhoria da qualidade da educação. O plano prevê que a base será de abrangência nacional, vinculando estados e municípios em um ato de cooperação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 4963, 17  
Proc. Nº  
Fis. 02  
Resp. P

A Base Nacional Comum Curricular – BNCC, de acordo com o texto atual do Plano Nacional de Educação, será aprovada diretamente pelo Conselho Nacional de Educação, não sendo necessária a aprovação pelo Congresso Nacional. Este processo permite a inserção de temas que contrariam os valores da sociedade brasileira, sem o consentimento dos parlamentares que são os representantes legítimos do povo.

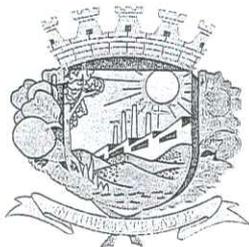
Em 2014 o Congresso Nacional retirou do Plano Nacional da Educação todas as menções ideológicas referente à gênero. No ano seguinte, estudantes, pais e professores atuaram em praticamente todos os municípios de modo retirar a “ideologia de gênero” também dos Planos Municipais de Educação.

Valinhos foi umas das cidades que rejeitou a ideologia de gênero nas metas de seu Plano Municipal de Educação através de ação conjunta do Executivo, Legislativo e sociedade civil.

O Ministério da Educação, porém, tem insistido nesta agenda e, mais uma vez atuando de forma arbitrária, incluiu no texto final da Base Nacional Curricular Comum a ser aprovado em novembro deste ano, diversas menções à ideologia de gênero.

A solução para eliminar a arbitrariedade do Ministério da Educação é o Projeto de Lei nº 4.486/2017, que, se aprovado, submeterá a BNCC à aprovação do Congresso Nacional, permitindo aos parlamentares que rejeitaram o gênero no Plano Nacional de Educação possam emendar o texto da BNCC resguardando os valores da sociedade brasileira.

Dessa forma serão respeitados pela BNCC a Constituição Federal e os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, que reservam aos pais o direito da educação moral e religiosa de seus filhos.



C.M.V. 4963, 27  
Proc. Nº 03  
Fis. @  
Resp. @

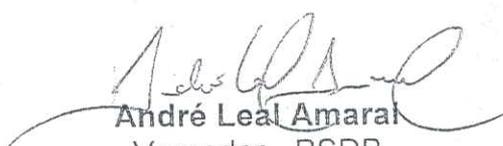
## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

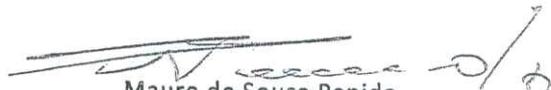
ESTADO DE SÃO PAULO

A Convenção Americana sobre Direitos Humanos, o Pacto de São José da Costa Rica, adotada no âmbito da Organização dos Estados Americanos em 22 de novembro de 1969; entrando em vigor, para o Brasil, em 25 de setembro de 1992, estabelece em seu Art. 12º o seguinte: **“Os pais têm direito a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções”**. Também a Declaração Universal dos Direitos Humanos no Art. 26, § 3º, diz o seguinte: **“Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos”**.

Ante o exposto, solicito a aprovação pelo plenário da presente “Moção de Apelo”, e que sejam enviadas cópias da presente ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados Rodrigo Maia (DEM-RJ), ao Senhor Presidente do Senado Federal Eunício Lopes de Oliveira (PMDB – CE).

Valinhos, 02 de outubro de 2017.

  
André Leal Amaral  
Vereador - PSDB

  
Mauro de Sousa Penido  
Vereador

  
KIKO BELONI  
Vereador  
PSB

  
Franklin Duarte de Lima  
Vereador

  
Edson Secafim  
Vereador - PP

  
DALVA BERTO  
Vereadora - PMDB  
vereadoradalva@camavalinhos.sp.gov.br  
(19) 3829-5345 (Gabinete)



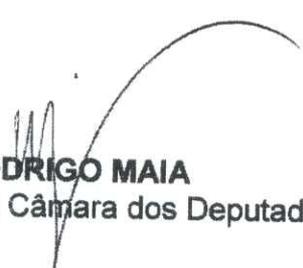
CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PRESIDÊNCIA/SGM**

Ofício n. 954/2017, da Câmara Municipal de Vereadores de Valinhos, Estado de São Paulo. Moção de apelo ao Congresso Nacional para que seja pautado, votado e aprovado o Projeto de Lei 4.486/2016.

Em 17/11/2017.

Encaminhe-se, por cópia, à Comissão de Educação. Publique-se. Arquive-se.

  
**RODRIGO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 76468 - 1